PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 1.019, de 11 de junho de 1987

Autoriza a permuta de um terreno com a área de 1.100,22 m2, de propriedade do município de Bofete, por um terreno com a área de 46.275,00 m2, desmembrado de uma área de 64.130,00 m2, de propriedade do senhor Beosmir Figueira de Jesus e sua mulher, dona Josephina Angelina Brisanti Figueira, e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transação por permuta, de um terreno com a área de 1.100,22 m2, de propriedade do município de Bofete, localizado na Rua Antonio Dozias Sanches, lado impar, nesta cidade de Bofete, constante da Escritura Pública de Permuta, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conchas-SP, Protocolado sob nº 16028, Registro nº 01/5095 do Lº 2, em 10 de janeiro de 1986, avaliado em Cz$294.858,96(Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e noventa e seis centavos), por um terreno com a área de 46.275,00 m2, localizado na zona suburbana desta cidade de Bofete, conforme memorial descritivo e planta em anexo, desmembrada de uma área de 64.130,00 m2, de propriedade do senhor Beosmir Figueira de Jesus e sua mulher, dona Josephina Angelina Brisanti Figueira, constante da Escritura de Venda e Compra, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conchas-SP, Protocolado sob nº 17.927, Registro nº 02/3387 do Lº 2, em 08 de junho de 1987, avaliado em Cz$ . . 601.575,00 (Seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados) conforme Laudo de Avaliação das respectivas áreas, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A diferença verificada entre o valor de uma e outra área, será paga pelo município ao senhor Beosmir Figueira de Jesus, sendo Cz$150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzados) em moeda corrente nacional, por ocasião da lavratura da competente Escritura Pública de Permuta e cz$150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzados) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da lavratura da mesma.

Art.3º- A área de 46.275,00 m2 que passará a fazer parte do patrimômio do município, será destinada à construção de casas populares, financiadas pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A ou pela Companhia de Habitação Popular- COHAB- Bauru.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cz$. .. 300.000,00(Trezentos mil cruzados), destinado a fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

- continuação -

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, 11 em de junho de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

PORTARIA nº922, de 05 de junho de 1.987.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

Resolve

1- Designar uma Comissão para proceder a avaliação em um terreno com a área de 1.100,00 m2, de propriedade desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Soares Sanches, lado impar, nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conchas-SP, Protocolado sob nº16028, Registro nº 01/5095 do Lº 2, em 10 de janeiro de 1986, bem como, em um terreno com a área de 45.275,00 m², localizado na zona suburbana deste cidade de Bofete, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, desmembrada de uma área de 64.130,00 m2, de propriedade do senhor Benamir Figueira de Jesus e sua mulher, dona Josephina Angelina Brisante Figueira, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Conchas-SP, Protocolado sob nº17.997, Registro nº02/3387 do Lº 2, em 08 de junho de 1987.

2- A referida Comissão fica constituída pelos senhores Antonio Luiz de Oliveira, Josué de Arruda e Benecorides Sante Mordcajú, todos servidores desta Prefeitura.

3- A Comissão Especial terá o prazo de cinco dias para desincumbir-se da missão, sendo considerado / serviço público relevante prestado ao município, sem direito a qualquer remuneração.

4- Esta Portaria estrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benecorides Sante Mordcajú
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

São objetos da presente avaliação os imóveis:

I - Terreno com a área de 1.100,22 m2, localizado na Rua Antonio Dosias Sanches, lado impar, na cidade de Bofete, medindo 33,65 mts de frente para a citada rua; 33,90 mts. nos fundos, dividindo com Antonio Luiz de Oliveira e Anesio Antunes da Silva; 33,00 mts. no lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, dividindo com a Legião Brasileira de Assistência e o Centro de Saúde; no lado esquerdo, em 32,35 mts., com Jonas Antunes da Silva.

II - Terreno incorporado à zona suburbana da sede do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 802, de 02 de abril de 1982, com a área de 46.275,00 m2, desmembrado de uma área de 64.130,00 m2, confrontando em parte com o loteamento Jardim Cordeiro; Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, Júlio Cesar Surrage Giani e Prefeitura Municipal de Bofete.

Para a avaliação do valor unitário do terreno dos imóveis foi feita uma pesquisa junto a pessoas da cidade, tomando-se os valores de terrenos negociados ou em ofertas nas imediações dos imóveis objetos desta avaliação. Assim, chegou-se os valores de cada imóvel conforme descreve-se a seguir.

2 - Para o imóvel do ítem I:

1º- Negócio realizado recentemente com terreno no loteamento Jardim Cordeiro, já com ruas abertas e dotados de rede de energia elétrica e água; área de 300,00 m2 ao preço de Cr$105,00/m2.

2º- O imóvel em questão localiza-se após o loteamento Jardim Cordeiro, com o qual faz divisa; não possui benfeitorias, não tem arruamento. Considerando que cerca de 30% de sua área será utilizada em arruamentos e partes verdes, que ainda não possui benfei-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

torias e que está localizado após a loteamento Jardim Cordeiro, estima-se que seu valor comercial relativo ao loteamento Jardim Cordeiro, portanto, da ordem de Cz$10,00 a 16,00/m2 - Valor médio de Cz$13,00/m2. Valor comercial maior. Pesquisa junto à pessoas da cidade mostraram que por esse caminho o valor comercial da área de 46.275,00 m2 é da ordem de Cz$601.575,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzados) o que equivale a Cz$13,00 (treze cruzados) por m2 e que o valor comercial da área de 1.100,22 m2 é da ordem de Cz$294.858,96 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzados e noventa e seis centavos), o que equivale a Cz$268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzados) por m2.

		P e s u m a		
46.275,00 m2	x	Cz$13,00	=	601.575,00
1.100,22 m2	x	Cz$268,00	=	294.858,96
				Cz$306.716,04

Bofete, 08 de junho de 1.987.

JOSUÉ DE ARRUDA

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA

BENEDITO SANTE MARACAJÁ

MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOFETE.

ÁREA: 46.275,00 m^2.

Inicia no marco cravado junto às terras de Júlio Cezar Surrage Giane; dai segue rumo 44º 20' SE, na confrontação " com este, na distância de 257,20 m.; dai segue rumo 43º 30' NE, " na confrontação com a Rua Brasília, na distância de 117,00 m.; dai segue rumo 28º 00' NE, na confrontação anterior, percorrendo a distância de 93,00 m.; dai segue rumo 23º 00' NW, na confrontação com o Loteamento Jardim Cordeiro, na distância de 142,80 m.; dai segue rumo 67º 30' SW, na confrontação com Deosmir Figueira de Jesus, " na distância de 262,10 m., onde se encontra cravado o marco inicial e final do presente memorial.

Bofete, 08 de junho de 1987

Francisco Clare Garcia
CREA 68269

MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO: DEOSMIR FIGUEIRA DE JESUS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOFETE.

Área: 20.247,50 m^2.

Inicia no marco cravado junto a faixa de domínio do DER, na rodovia SP 147 denominada Lázaro C. de Campos; dai segue na confrontação com esta rodovia, no sentido Bofete-Castelo Branco na distância de 285,00 m.; dai segue rumo 44º 20' SE, na confrontação com Júlio Cezar Surrage Giane, na distância de 67,80 m.; dai " segue rumo 67º 30' NE, na confrontação com terras da Pref. Municipal de Bofete, na distância de 262,10 m.; dai segue rumo 23º 00' / NW, na confrontação com terras do Loteamento Jardim Cordeiro, na " distância de 76,00 m., onde se encontra cravado o marco inicial e" final do presente memorial.

Bofete, 08 de junho de 1987

Francisco Claro Garcia
CREA 68269

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCHAS - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de CONCHAS — SP
Pedro Urso
Serventuário

matrícula -3.387- | ficha -02- | Conchas, 11 de maio de 1982

(continuação da ficha n.01, matrícula 3.387)

óra registrada, o imóvel retro descrito.- O imóvel retro descrito, foi incorporado ao perímetro urbano da cidade de Bofete, através da Lei Municipal nº802, de 02.04.1982.- Conchas, 11 de maio de 1982.- O Serventuário,

= = = =

que possuindo o imóve retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador BEOSMIR FIGUEIRA DE JESUS./=/

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cz$ 100.000,00 (Cem mil Cruzados)./=/=/Pagos pela forma abaixo/ especificada.-
que confessa m receber neste ato del e outorgado em moeda corrente deste País, que cont e acha exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag e satisfeit para nunca mais o repetir , desde já transfere -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesm comprad use , goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pelo outorgado comprador BEOSMIR FIGUEIRA DE JESUS./=/=/

--

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos Comprovante de pagamento de imposto- sobre transmissão de bens inter-vivos, atravesda guia nº 103; no valor- de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados), autenticação mecânci, digo mecânica da Ag. Banespa, local.- Em Tempo: O valor de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados) , pago pela forma seguinte:- a) Cz$ 60.000,00 (sessenta mil - cruzados) neste ato, em moeda corrente nacional; b) Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) em 30/04/86; c) Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) em- - 30(9)86, totalizando-se a importância supra ~~de~~ Foi apresentada a Certidão Negativa de débitos do IAPAS, digo débitos nº 19/86; expedida pela Prefeitura local, referente ao ITR 85; bem como certidão de ônus - real, que fica arquiva em Cartório, dispensando o outorgado as demais - Certidões Negativas exigidas pela lei 7433/85.- Nota: Emitida a D.O.I.. CF/INS/SRF/nº090 de 08/11/85.- Declaram os outorgantes não serem empregadores, isentos das exigencias do Dec. 3807/60./=/=/=/=/=/=/=/=/=/=//

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são, digo dispensando as partes as testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do Prov. CG. 5/81, do que dou fé.- Eu, (a) Júlio César Surrage Giani, Oficial Maior o escrevi e assino.- (aa) Davide Pina.-Giacomina Zeziola Pina.- Beosmir Figueira de Jesus.- Josephina Angelina Brisanti Figueira.- Júlio César Surrage Giani.- (Estava devidamente seladapor verba.- Nada Mais).-Trasladada em seguida por mim, ____, Oficial Maior que a conferi, consertei , assino e subscrevo em público e raso.-

Em Testº ____ Da Verdade

Bel. Júlio César Surrage Giani
Júlio César Surrage Giani
CIC 834.918.808-15
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Conchas — SP.
Protocolado sob n.º 17.927
REGISTRADO sob n.º 02/3387 do L.º 2
Conchas, 08 de Junho de 1987
O Serventº [signature]
selos est./e de apos. p/ verbas

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DA COMARCA DE CONCHAS
— SP —
Valor cobrado pelo [illegible]
Ao Serventuario . . . cz$ 241,[illegible]3
Ao Estado . . . . . cz$ 65,[illegible]8
Ao IPESP . . . . . cz$ 48,[illegible]4
Outros [illegible] . . cz$ 11,00
TOTAL . . . . . cz$ 3[illegible]5
[signature]

Cartório do Registro de Imóveis
da Comarca de CONCHAS
Pedro U[illegible]
Serventuário

LIVRO Nº 95 — Fl/3387 — FOLHAS 99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO DE BOFETE

COMARCA DE CONCHAS — DISTRITO DE BOFETE

"ILAZIR SURRAGE GIANI" - "Bel. JÚLIO CÉSAR SURRAGE GIANI"
TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA – VALOR Cr$ 100.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis (1986) aos Primeiro (1º) dia do mês de Abril (04) do dito ano, nesta cidade de Bofete, Comarca de Conchas, do Estado de São Paulo Em Cartório perante mim, Oficial Maior e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: DAVI DE PINA, RG. nº 2.795.776/SP., perito industrial, e sua mulher Dª GIACOMINA ZEZIOLA PINA, RG, nº 2.962.440/SP., do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, portadores em conjunto do CIC. nº 040.803.278/20, residentes e domiciliados em Santo André, neste estado, na rua General Carneiro, nº12 - Vila Gilda, em trânsito por esta cidade, e de outro lado como outorgado comprador BEOSMIR FIGUEIRA DE JESUS, RG. nº 7.298.229/SP., e CIC. nº 173.112.508/97, brasileiro, casado com Dª JOSEPHINA ANGELINA BRISANTI FIGUEIRA, pelo regime da Comunhão de Bens antes da lei 6515/77, aposentado - residente e domiciliado nesta cidade na rua Antonio Dozias Sanches, 117 =/=/=/=

matrícula -3.387- | ficha -01- verso | Conchas, 11 de maio de 1982

PROPRIETÁRIOS:- SAUL ROSA, Rg.9.257.994/SP., e sua mulher dª. BENEDITA CORDEIRO ROSA, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, proprietários, portadores em conjunto do Cic-143.976.178/72,* residentes na cidade de Bofete - SP.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01/733, livro nº2.

O Serventuário, [signature]

R.01- 3.387:- Por Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 11 de maio de 1982, lavrada nas Notas do Tabelionato de Bofete, no livro 92, fls.24, os proprietários SAUL ROSA e sua mulher BENEDITA CORDEIRO ROSA, retro qualificados, VENDERAM * ao Sr. DAVIDE PINA, Rg.nº2.795.776/SP., perito industrial, e sua mulher dª. GIACOMINA ZEZIOLA PINA, Rg.2.962.440/SP., do * lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de * bens, antes da lei 6515/77, portadores em conjunto do CIC- nº 040.803.278-20, residentes em Santo André, deste estado, na * rua General Osório, nº 12 - Vila Gilda, pelo valor de dois milhoẽs e novecentos mil cruzeiros (Cr$2.900.000,00), pagável pela forma seguinte: a)Cr$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), anteriormente recebido; b)- e o restante ou seja Cr$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), em seis (06) prestaçoẽs mensais e consecutivas, no valor de Cr$300.00,00 digo Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cada uma, vencendo-se a primeira em 15.05.1982, e as demais * [illegible] subsequentes, representadas por notas promissórias, [illegible]

([illegible] ficha n.02)

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de CONCHAS — SP
Pedro Urso
Serventuário

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCHAS - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

matrícula -3.387 - | ficha -01- | Conchas, 11 de maio de 1982

IMÓVEL:- UMA área de terras, com 64.130,00 (sessenta e quatro mil, centoe trinta metros quadrados), igual a 2,65 alqueires paulistas ou ainda 6,41,30 hectares, situada na zona suburbana da cidade, distrito e municipio de Bofete, comarca de Conchas, anteriormente sita no lugar conhecido como Vargem Limpa, bairro dos Orgãos, fazenda " Conceição e Ponte Alta", com a seguinte descrição perimetral:- começa no marco "0" cravado junto a cêrca da divisa com terras do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bofete; daí segue até o marco "1", com rumo de 23º10'SW em 170,00 m, segue até o marco "2", com rumo de 58º30'SW em 40,50m; confrontando do marco "0" até o marco "2", com terras do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Bofete; daí segue até o marco "3", cravado junto a cêrca da faixa da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, com rumo de 46º30' NW em 330,00m, confrontando do marco 2 até o marco 3, com terras de José Olegário de Souza; daí segue pela cêrca da faixa da rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, numa extensão de 285,00 metros, em curva até o marco "4", com a já referida rodovia " Lazaro Cordeiro de Campos; daí segue até o marco "0", ponto de partida, com rumo de 25º40'[illegible] em, 211,00m, confrontando do marco "4" até o marco "0" com o loteamento "Jardim Cordeiro", sucessores de Antonio Cordeiro [illegible], fechando-se o perímetro, conforme levantamento topográfico realizado pelo Engº. Antonio [illegible] Cury - CREA- nº25.[illegible] - [illegible].- Que o terreno supra está cadastrado na Prefeitura Municipal de Bofete, sob o nº [illegible]4/82, valor venal de [illegible], anteriormente cadastrado [illegible] sob n.[illegible] de [illegible].-

-ma possuidora de um terreno, com a área de 1.100,22 m2, localiza-do na Rua Antonio Dozias Sanchez, lado ímpar, na cidade, distri-to e municipio de Bofete, comarca de Conchas, estado de São Pau-lo, contendo duas (02) casas de madeira e coberta de telhas * francesas, sob nºs.107 e 103, da citada rua, com seurespectivo * terreno, medindo 33,65 mts. de frente para a citada rua; 33,90ms nos fundos, dividindo com Antonio Luiz de Oliveira e Ancsio Antu-nes da Silva; 33,00 metros no lado direito, de quem do imóvel o-lha para a rua, dividindo com a Legião Brasileira de Assistência (L.B.A.), e o Centro de Saúde; no lado esquerdo, em 32,15 me- / -tros, com Jonas Antunes da Silva, fechando-se o perímetro, ca--dastrado na Prefeitura local sob o nº701/85, estimado pelo va--lor de Cr$3.500.000 (tres milho*es e quinhentos mil cruzeiros). Que, por esta escritura permutavam, como de fato permutado têm,* entre sí, os referidos imóveis, retro descritos, recebendo a 1ª permutante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, da 2ª permutante á Mitra Arquidiocesana de Botucatu, a quantia de Cr$15.000.000 (/ quinze milhoẽs de cruzeiros), em moeda corrente nacional, cor--respondente á diferença de preço dos imóveis, pelo que dão ple--na, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, ficando por isso, pertencendo ao primeiro permutante o imóvel descri-to em 2º lugar, e o imóvel descrito em 1º lugar, pertencendo á 2ª permutante; que, assim, e desde já, por efeito desta escritu--ra, cedem e transferem, como de fato agora cedido e transferido têm, uns aos outros, outorgantes e reciprocamente outorgados tô--da a posse, dominio, direitos e ação que sobre os imóveis óra * permutados exerciam, para que eles possam usar, gozar e livremen-te dispor dos imóveis que em virtude desta escritura, lhes fi--cam pertencendo, prometendo fazerem bôa, firme e valiosa esta * permuta, dando uns aos outros plena e recíproca quitação e, obri--gando-se a responder pela evicção. Fica estabelecido que em vir--tude desta permuta a 2ª permutante, Mitra Arquidiocesana de Botu--catu, autoriza a demolição do barracão de festas da Igreja Ma--triz, localizada ao lado da Igreja , na Praça da Matriz, da ci--dade de Bofete, cujo material será reaproveitado pela Igreja lo--cal.- Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritu--ra em todos os seus expressos têrmos, exibindo-me os comprovan--tes de pagamento do Imposto sobre transmissão de bens - Inter-/ Vivos, através das guias nºs.053 e 054, no valor de Cr$370.000,00 e Cr$70.000, autenticação mecânica da Ag. Banespa S/A. local, em data de 29.11.85.-Declararam-se isentos das exigências do Decre--to 3807/60 e 2958/82.-Nota: Isenta da D.O.I., c /ins/srf/nº129--80".- Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei-lhes esta escritura a qual feita e sendo lida acharam-na conforme ou--torgaram, aceitaram e assinam, dispensando as partes as testemu--nhas, do que dou fé.-Eu, (a) Julio César Surrage Giani, Oficial Maior o escrevi e assino.-(aa)-José de Souza Alves, D. Vicente Marchetti Zioni.-Julio César Surrage Giani.- Estava devidamente selada p/verba.- Nada mais, trasladada em seguida por mim, Oficial Maior que á datilografei, conferi, concertei, assino e / subscrevo em público e raso.-

Em Testº _____ da Verdade.

Bel. Júlio César Surrage Giani

RECONHECER A FIRMA NO
9.º TABELIÃO
R. Quirino de Andrade, 241
— SÃO PAULO —
FONES: 33-2042 34-4447

LIVRO Nº = 96 =

FOLHAS 11/12vº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE São Paulo

COMARCA DE Conchas.

MUNICÍPIO DE BOFETE

DISTRITO DE BOFETE.

ILAZIR SURRAGE GIANI - Bel. Júlio César Surrage Giani

TABELIÃO

ESCRITURA PUBLICA DE PERMUTA, como se segue;

SAIBAM quantos esta publica escritura virem que, aos vinte e nove dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (29.11.1985), nesta cidade de Bofete, comarca de Con- / -chas, estado de São Paulo, em cartório, perante mim Oficial Maior dispensadas as testemunhas instrumentárias para este ato, nos têr -mos do Provimento CG.05/81, compareceram partes entre sí, justas e contratada, a saber:- como outorgantes e reciprocamente outorga -dos, e como primeira permutante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE estabelecida na Rua João Martinelli, nº 41, inscrita no CGC/MF. * sob o nº46 634 143/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José de Souza Alves, RG.nº5.522.218-SP. e Cpf. nº 615 963 028-87, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domi- -ciliado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiúva, 118, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº951, de 19/11/85, arquivada em * cartório, e, como segunda permutante á MITRA ARQUIDIOCESANA DE BO -TUCATU, com sede em Botucatu-SP., na Av. Dr. Costa Leite, nº 648 inscrita no CGC/MF. sob nº45 424 520/0001-60, representada neste ato pelo Arcebispo Metropolitano de Botucatu, D. Vicente Marcheti Zioni, ambos conhecidos de mim Oficial Maior do que dou fé.-E, pe -rante mim, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, falando cada um por sua vez que, a primeira permutante é se -nhora e legitima possuidora de um imóvel edificado, com a área * construída de 232,10 m2,, situado na Praça Embaixador Pedro de To -ledo, esquina com a Av. da Saudade, nº 180, da citada Praça, na cidade, distrito e municipio de Bofete, comarca de Conchas, esta- -do de São Paulo, cuja edificação está situada no terreno de pro- -priedade da 2ª permutante, medindo 16,60 mts. de frente; 16,60ms nos fundos, por 30,30 mts. dos lados, encerrando 502,98 m2, divi- -dindo-se:á frente, com a Praça Embaixador Pedro de Toledo; pelo lado direito de quem da Praça olha para o imóvel, com a Av. da * Saudade; pelo lado esquerdo, com a Delegacia de Policia e, nos * fundos, com imóvel da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Bo- -fete, fechando-se o perímetro, cadastrado na Prefeitura Local, * sob nº965/85, estimado em Cr$18.500.000 (dezoito milhões e qui- / -nhentos mil cruzeiros); Que, a segunda permutante, por força da transcrição nº5.527, Livro 3-C, CRI. de Tatuí é senhora e legiti-

T.S.D.S/A — Ord. 34/8

Cartório do 1º Ofício de Justiça com o anexo do REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de CONCHAS – SP. Protocolado sob nº 16028

REGISTRO nº 01 - 5095 do L.º 2

CONCHAS, 10 de janeiro de 1986

O Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício de Justiça e Anexos da Comarca de Conchas - SP.
Bel. Domingos Savio de Campos Urso
Escr. Autorizado

Cartório do REGISTRO DE TÍTULOS DE CONCHAS

Protocolado sob n.º de ordem 1899

REGISTRADO, no L.º C1 sob n.º 390

Conchas, 10 de Janeiro de 1986

O Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício de Justiça e Anexos da Comarca de Conchas - SP.
Bel. Domingos Savio de Campos Urso
Escr. Autorizado